



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Mútua Colaboração nº 001/2021

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA.

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir identificadas acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Mútua Colaboração nº 001/2021, mediante cláusulas e condições adiante enunciadas:

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com Sede nesta cidade, à Rua Ângelo Alegretti, 108, inscrito no CGC/MF nº 98.714.876/0001-02, neste ato representado, pelo seu Presidente, Sr. **Alvadi José Bebber**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Alda, neste Município, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6034643095 e CPF nº 558.889.840-00, a seguir denominado simplesmente **HOSPITAL**.

MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, portador da cédula de identidade RG nº 6033948925 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado na Rua Pe. Henrique Koch nº 30, neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo ao convênio tem fundamento e finalidade na Lei Municipal nº 3.396/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo de convênio tem por objeto a ampliação dos serviços a serem prestados, com a correspondente transferência de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Fica acrescido à Clausula Segunda – Das Atribuições dos Partícipes, item 1 – Caberá ao MUNICÍPIO, do Convênio Originário, a alínea “d” nos seguintes termos:

d) Disponibilização de 50 (cinquenta) consultas clínicas semanais para pacientes encaminhados pela Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$ 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais), mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio originário e termo aditivo, não modificado pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama - RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente termo aditivo de convênio.

E por estarem assim conveniados, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos / RS, 04 de abril de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Alvadi José Bebber
Associação Hospital Nossa Senhora de Pompéia
Presidente

Testemunhas:

Nome: Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

Nome: Evandro José Baldissera
CPF: 646.113.610-04